



Bahia
ITAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2020
PROCESSO: 0000382
DATA: 18/06/2020

DADOS DO FAVORECIDO

Favorecido : MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CNPJ/CPF : 21.542.290/0001-75
Bairro : Centro Cidade : Itabuna
Endereço : RUA ADOLFO MARON UF : Bahia

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12 - Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Atividade: 2.098 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).
Elem. Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. RECURSOS DO SUS

DADOS DA DESPESA

Empenho: 0000141/2020 Liquidação: 0000341/2020 Pagamento: 0000382/2020
Ficha: 0000206/2020
Valor Bruto: 44.750,00
Valor Desconto: 0,00
Valor Líquido: 44.750,00

DADOS BANCARIOS

Banco	Conta	Doc.:	Valor
001 - BANCO DO BRASIL S/A	24.802-9 - BB - 24.802-9 - AÇÃO EMERG TE - 061801		44.750,00
Total			44.750,00



**MUNICÍPIO DE ITAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

BAHIA

11.449.521/0001-47

NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000382/2020

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 44.750,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 44.750,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2020 **Processo :** 0000382/2020
Data Pago : 18/06/2020 **OP :** 0000382/2020
Empenho : 0000141/2020 **Tipo :** Global
Liquidação : 0000341/2020 **Ficha :** 0000206/2020

Órgão : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 12 - Fundo Municipal da Saúde
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 38 - Programa de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade : 2.098 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).
Elemento Despesa : 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso : 14 - TRANSF. RECURSOS DO SUS

Favorecido : 1275 - MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
Bairro : Centro
Endereço : RUA ADOLFO MARON

CNPJ/CPF : 21.542.290/0001-75
Cidade : Itabuna
UF : Bahia

Histórico : PAGAMENTO DA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000(CINCO MIL) MÁSCARAS CIRURGICA CAMADA TRIPLA E 500(QUINHENTOS) DE PROTEÇÃO N- 095, DESTINADA AO USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE(COVID19), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DISPENSA Nº 067/2020, CONTRATO Nº 097/2020 E NOTA FISCAL DE Nº 276 EM ANEXO.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Dispensa/Inexibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903099000 - Material de Consumo - Outros

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2166-0	24.802-9 - BB - 24.802-9 - AÇÃO EMERGENCIAL CORONAVIRUS (C	TE - 061801	44.750,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	8221303000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A T	44.750,00	822130400000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO P	44.750,00
O 1	822920103000000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	44.750,00	822920104000000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	44.750,00
C 1	821130107000000 - DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇ	44.750,00	821140700000000 - DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTIN/	44.750,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110199020000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F	44.750,00	111111910000001 - BB - 24.802-9 - AÇÃO EMERGENCIAL C	44.750,00

DOCUMENTOS FISCAIS

Documentos	Nº Documento	Data Documento	Valor
NOTA FISCAL	276	16/06/2020	44.750,00
Total			44.750,00

Paga-se a quantia:

Foi pago a importância autorizada:

NAELITON ROSA PINTO
PREFEITO
181.891.645-20

ANDRÉA BRANDÃO LEAL SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 442.197.415-34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 10.37.42
2166002166 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDO M S ITAPE - BAHIA
AGENCIA: 2166-0 CONTA: 24.802-9

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDO M S ITAPE - BAHIA
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 3157-7 - ITABUNA
CONTA: 13.002.406-8

FAVORECIDO: MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUT
CPF/CNPJ: 21.542.290/0001-75
VALOR: R\$ 44.750,00
DEBITO EM: 18/06/2020

DOCUMENTO: 061801
AUTENTICACAO SISBB: E.FF0.177.DB0.A4D.F91

**MAGEE COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
ALIMENTICIO LTDA**

RU A ADOLFO MARON, 117 - SALA 203 - CENTRO, Itabuna, BA
- CEP: 45600060 - Fone/Fax: 73991309664

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.276

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2920 0621 5422 9000 0175 5500 1000 0002 7611 4001 0012

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201609987047 - 16/06/2020 09:46

TIPO DE OPERAÇÃO

VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121474100

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ - CPF

21.542.290/0001-75

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ITAPE		UNID/CPF 14.147.938/0001-43	DATA DA EMISSÃO 16/06/2020
ENDEREÇO PC HELENA IGLESIAS DA FONSECA, 01 -		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 45750-000
Cidade Itape		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	44.750,00
VALOR DO IPI	VALOR DO SPIC/RO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				44.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRM. POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Cidade			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESPECIE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	UNF	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000	MASCARA CIRURGICA CAMADA TRIPLA	63079010	0400	5102	UN	5.000,0000	6,1500	30.750,00					
000	MASCARA PROTEÇÃO N95	90200010	0400	5102	UN	500,0000	28,0000	14.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CNPJ: 21.542.290/0001-75 - FONE: 73991309664	RESERVADO AO FISCO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2020

Processo Administrativo nº 067/2020
Dispensa de Licitação nº 067/2020

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ**, pessoas de Direito Público, CNPJ. Nº. 14.147.938/0001-43, com sede no endereço, PÇA. HELENA IGLESIAS DA FONSECA, 01, denominada doravante de **CONTRATANTE** por seu representante legal o Sr(o), Naeliton Rosa Pinto.

CONTRATADA

MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA cadastrada (o) no CNPJ Nº 21.542.290/0001-75, com sede no endereço, Adolfo Maron, 117, Sala 203, Centro, Itabuna - Bahia, CEP: 45.600-060, denominada de agora em diante simplesmente **CONTRATADA (O)**, pelo seu representante legal ajustam entre si o seguinte, com base no Dispensa Nº. 067/2020, e disposições Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, resolvem celebrar o presente Contrato do Processo Administrativo Nº. 067/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA CAMADA TRIPLA E MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95.

Cláusula Segunda – Da Vigência:

O Presente contrato vigorará durante o período de 09 de Junho a 08 de dezembro de 2020.

Cláusula Terceira – Do Valor:

O valor deste contrato e de R\$44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta), de acordo com pessoas hospedadas mediante débito na conta da Prefeitura, do Banco do Brasil e creditar na conta da contratada.

Cláusula Quarta – Das Obrigações:

CONTRATANTE

- a) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução contratual;
- d) Encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Fornecimento com todas as informações necessárias para a entrega dos produtos;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição;
- f) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à fiel execução contratual;
- g) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor responsável pela fiscalização do serviço;
- h) Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no respectivo contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CONTRATADA (O)

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- d) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo;

Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados no órgão, no programa de trabalho e elemento de Despesa abaixo especificado.

12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2098	AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).
14	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS E SESAB
33.90.39	OUTRAS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Cláusula Sexta – Da Multa:

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente contrato.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

I. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

II. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: www.itape.ba.gov.br Email: copel.pmi@outlook.com





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

I. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

II. As sanções previstas nas alíneas a, c e d deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

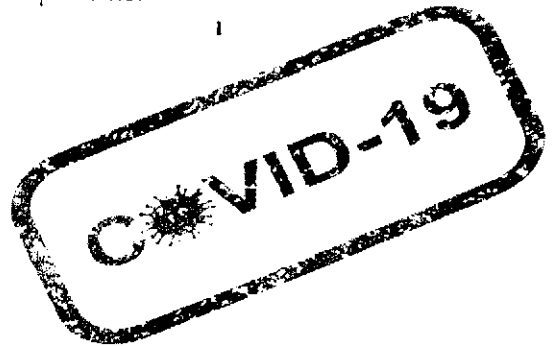
III. A sanção estabelecida na alínea d deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Cláusula Oitava – Do Fórum:

As partes contratadas elegem o fórum desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser elucidadas amigavelmente, renunciando ambas as partes de qualquer outro.

E por estarem assim justo e contratados, ambas as partes fizeram este instrumento de contrato regido em três vias devidamente assinadas pelas partes e por testemunha a tudo presente.

ITAPÉ-BAHIA, 09 de JUNHO de 2020.




NAELITON ROSENDO
Prefeito Municipal

[21.542.290/0001-75]
MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
RUA ADOLFO MARON, Nº 117, SALA 203
CENTRO - CEP 45.000-000
ITABUNA - BA


MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 21.542.290/0001-75

Testemunhas:

CPF. _____

CPF. _____



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 05/05/2020 23:47

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201322673

RAZÃO SOCIAL

XX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

21.542.290/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.542.290/0001-75

Certidão nº: 191401445/2019

Expedição: 08/12/2019, às 15:53:38

Validade: 04/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.542.290/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **21.542.290/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:05:06 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **F0F5.2C92.F19F.D9E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.942.290/0001-75
Razão Social: MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Endereço: R ADOLFO MARON 117 SALA 201 CENTRO / ITABUNA - BA / 45600-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020

Certificação Número: 2020030203545386746616

Informação obtida em 27/04/2020 20:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



10/06/2020

004292505

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004292505**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/06/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, portador do CNPJ: 21.542.290/0001-75, estabelecida na RUA ADOLFO MARON, Nº 117, SALA 203, CENTRO, CEP: 45600-060, Itabuna - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 10 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 004292505




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA -
FAZENDA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0004498	Código Geral 1274083
-------------------------------	-------------------------

Código	Nome/Razão Social MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
C.N.P.J 21542290000175	Insc. Est.	C.P.F	R.G

Endereço RUA ADOLFO MARON, Nº: 117 -		
CENTRO	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 28/04/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200004498

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 - Itabuna-Bahia



MUNICÍPIO DE ITAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BAHIA
11.449.521/0001-47
Nº LIQUIDAÇÃO 0000341/2020

VALOR BRUTO: 44.750,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 44.750,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2020
Empenho: 0000141/2020
Ficha : 0000206
Processo: 0000141/2020

Tipo: Global
Data : 16/06/2020
Data Venc.:

Órgão : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 12 - Fundo Municipal da Saúde
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 38 - Programa de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade : 2.098 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).
Elemento de Despesa : 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso : 14 - TRANSF. RECURSOS DO SUS-

Favorecido : 1275 - MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
Bairro : Centro
Endereço : RUA ADOLFO MARON

CNPJ/CPF : 21.542.290/0001-75
Cidade : Itabuna
UF : Bahia

Histórico : LIQUIDA-SE DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000(CINCO MIL) MÁSCARAS CIRURGICA CAMADA TRIPLA E 500(QUINHENTOS) DE PROTEÇÃO N- 095, DESTINADA AO USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE(COVID19), DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DISPENSA Nº 067/2020, CONTRATO Nº 097/2020 E NOTA FISCAL DE Nº 276 EM ANEXO.

Subelemento: 33903099000 - Material de Consumo - Outros

Saldo Empenhado:	44.750,00	Despesa Liquidada:	44.750,00	Saldo Disponível:	0,00
-------------------------	------------------	---------------------------	------------------	--------------------------	-------------

DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 276 de 16/06/2020 - 44.750,00		276	44.750,00
Total			44.750,00

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 000097/2020
Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

NF Nº 276 de 16/06/2020 - 44.750,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	6221301000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	44.750,00	6221303000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	44.750,00
O 1	62282010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	44.750,00	62282010300000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	44.750,00
P 1	11561010000000 - MATERIAL DE CONSUMO	44.750,00	21311019902000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F	44.750,00
C 1	81231040100000 - A EXECUTAR	44.750,00	81231040200000 - EXECUTADOS	44.750,00
C 1	82112010700000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	44.750,00	82113010700000 - DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAC	44.750,00

ORDENS DE PAGAMENTO

Ordem	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
382/2020	18/06/2020	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	44.750,00

Para os efeitos legais, consideramos as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

NAELITON ROSA PINTO
PREFEITO
181.891.646-20

FELIPE LUZ PINTO
SECRETÁRIO DE COMPRAS E TRIBUTAÇÃO
CPF: 028.737.325-80



MUNICÍPIO DE ITAPE
FUNDO MUNICIPAL-DE SAUDE
BAHIA
11.449.521/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000141/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000206
Processo : 0000141/2020
Despesa: Sem Especificação
Tipo: Global
Data : 16/06/2020
Valor : 44.750,00

Órgão : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 12 - Fundo Municipal da Saúde
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 38 - Programa de Atenção Básica em Saúde
 Projeto/Atividade : 2.098 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).
 Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
 Fonte de Recurso : 14 - TRANSF- RECURSOS DO SUS

Favorecido : 1275 - MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
Bairro : Centro
Endereço : RUA ADOLFO MARON
Telefone Fixo: 73
Celular:
CNPJ/CPF : 21.542.290/0001-75
Cidade : Itabuna
UF : Bahia
PIS PASEP :

Histórico : DEDUÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000(CINCO MIL) MÁSCARAS CIRURGICA CAMADA TRIPLA.E 500(QUINHENTOS) DE PROTEÇÃO N- 095 A SEREM DESTINADA AO USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE(COVID19), DESTE MUNICIPIO, CONFORME DISPENSA Nº 067/2020, CONTRATO Nº 097/2020.

Subelemento: 33903099000 - Material de Consumo - Outros

Saldo Anterior	101.085,00	Despesa Empenhada	44.750,00	Saldo Disponível	56.335,00
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000067

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 000097/2020

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	52292010100000 - EMISSAO DE EMPENHOS	44.750,00	62213010000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	44.750,00
O 1	62211010300000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.750,00	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	44.750,00
C 1	82111010208000 - DDR - Transferências de Recursos - SUS	44.750,00	82112010700000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	44.750,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPE, 16 de junho de 2020

NAELITON ROSA
 PREFEITO
 181.891.645-20

Declaro que a despesa relativo a nota de empenho supra, foi deuzido do crédito próprio.
 DEISE SILVA DE SOUZA DAMASIO
 CONTADORIA
 CPF: 797.345.455-20